

CARTILHA

AÇÕES DA (O) PSICÓLOGA (O) ESCOLAR E EDUCACIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA



CRP-13 PB
Comissão de Psicologia
Educação e Escolar



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
CRP-13 PB



Esta publicação é fruto das discussões e inquietações da Comissão de Psicologia Escolar e Educacional - CPEE do Conselho Regional de Psicologia da Paraíba 13ª Região, gestão Frente Paraibana em Defesa da Psicologia.

CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA CARTILHA

AUTORAS DO DOCUMENTO

Ms. Ana Rogélia Duarte do Nascimento (CRP 13/6624 - Psicóloga Escolar)
Dra. Denise Pereira dos Santos (Professora do Departamento de Fundamentação da Educação – CE/UFPB – Colaboradora externa)
Dra. Fernanda Moreira Leite (CRP13/5546 - Psicóloga Escolar)
Ms. Gláucia Pereira da Paixão (CRP13/5760 - Psicóloga Escolar)
Ms. Indira Caldas Cunha de Oliveira (CRP13/2992 - Psicóloga Escolar)

COMISSÃO DE PSICOLOGIA ESCOLAR EDUCACIONAL – CPEE

Esp. Girlene Vieira Lopes - CRP13/2352 (Presidente da Comissão)
Esp. Emanuele Martins Farias Cavalcante - CRP13/5729
Ms. Ana Rogélia Duarte do Nascimento - CRP13/6624
Drª. Fabíola de Sousa Braz Aquino - CRP13/3171
Dr. Henrique Jorge Simões Bezerra (Professor de Psicologia da UFPB)
Ms. Indira Caldas Cunha de Oliveira - CRP13/2992
Drª. Vanessa Porto Alexandrino - CRP13/9343
Ms. Bianca Fernandes de Souza – CRP 13/9597
Glaydson Élder Freitas Santana da Silva – CRP 13/11388

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS – CCE

Simone Alves da Silva | CRP13/7244
Presidente da Comissão

Mônica Domingos Bandeira | CRP13/2600
Rodrigo B. de Lira | Setor de TI/Cadastro
Amanda Falcão | Assessora de Comunicação
Mário Miranda | Designer

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 13ª REGIÃO/PB
X Plenário – Gestão “Frente Paraibana em Defesa da Psicologia”

DIRETORIA

Conselheira Presidente
Alcira de Lourdes Teotônio Cavalcanti (CRP-13/4452)

Conselheira Vice-Presidente
Carla de Sant'Ana Brandão Costa (CRP-13/2287)

Conselheira Tesoureira
Rosiêne Vieira da Silva (CRP-13/9408)

Conselheira Secretária
Fernanda Prudêncio da Silva (CRP-13/8329)

CONSELHEIRAS E CONSELHEIROS

Amanda Alves de Souza (CRP-13/8266)
Antônio Luiz da Silva (CRP-13/5683)
Dandara Barbosa Palhano (CRP-13/7379)
David Rodrigo da Rocha (CRP-13/9031)
Dayane Mirelly Pereira Rodrigues (CRP-13/8869)
Elinaldo Quirino Leal (CRP-13/2267)
Emanuely Kelly do Nascimento Monteiro (CRP-13/6925)
Irismar Batista de Lima (CRP-13/2464)
João Irineu de França Neto (CRP-13/8312)
Juciara Noara Santana de Araújo Costa (CRP-13/8324)
Mácia Cristini de Almeida Bezerra (CRP-13/7055)
Maria Juliana de Freitas Ferreira (CRP-13/6076)
Simone Alves da Silva (CRP-13/7244)
Valdizia Maria Silva do Nascimento (CRP-13/8064)

GRUPO GESTOR DA SUBSEDE

Coordenador: David Rodrigo da Rocha (CRP-13/9031)

Membros

Leconte De Lisle Coelho Junior (CRP-13/6683)
Ricard Jose Bezerra da Silva (CRP-13/7071)
Ricardo Breno Fernandes Goes (CRP-13/10376)
Roseana Cavalcanti da Cunha (CRP-13/1397)
Samira Adolfo da Silva (CRP-13/8904)

AÇÕES DA (O) PSICÓLOGA (O) ESCOLAR E EDUCACIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA

1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

Este documento tem como objetivo trazer elementos norteadores com fins de demarcar as possibilidades de atuação da(o) psicóloga(o) escolar. É baseado em documentos e legislações tanto nacionais e municipais, quanto específicas da atuação dessas(es) profissionais no campo educacional, como: a Constituição Federal de 1988; o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); o Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014); a Lei Municipal nº 7846/1995; a Lei Complementar Municipal nº 60/2010; a Lei Complementar nº 73/2012, e no Plano Municipal de Educação de João Pessoa 2015-2025 (Lei nº 13.035/2015).

A profissão foi regulamentada no Brasil pela Lei nº 4.119/1962 e, no dia 11 de dezembro de 2019, foi decretada a Lei nº 13.935, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Em relação à última lei citada, foi publicado, em 5 de fevereiro de 2020, no Boletim da ANPEPP, o documento “Subsídios para regulamentação da Lei 13.935/2019”, que orienta e norteia os sistemas educacionais federal, estaduais e municipais na implementação da referida lei.

As questões pertinentes à profissão são regulamentadas e deliberadas pelo Sistema de Conselhos de Psicologia, formado pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e pelos Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs). O Conselho Federal de Psicologia tem a função de normatizar, fiscalizar e regulamentar o exercício profissional da(o) psicóloga(o) no país, incluindo o Código de Ética da profissão (Resolução CFP nº 010/2005), do qual se destacam os seguintes princípios e artigos que são relevantes para a atuação desse profissional na educação básica:

“I. O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

III. O psicólogo atuará com responsabilidade social, analisando, crítica e historicamente, a realidade política, econômica, social e cultural.

Art. 6. O psicólogo, no relacionamento com profissionais não psicólogos:

a) Encaminhará a profissionais ou entidades habilitados e qualificados demandas que extrapolem seu campo de atuação;

b) Compartilhará somente informações relevantes para qualificar o serviço prestado, resguardando o caráter confidencial das comunicações, assinalando a responsabilidade de quem as receber de preservar o sigilo.

Art. 9. É dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações a que tenha acesso no exercício profissional.

Art.10. Nas situações em que se configure conflito entre as exigências decorrentes do disposto no Art.9º e excetuando-se os casos previstos em lei, o psicólogo poderá decidir pela quebra de sigilo, baseando sua decisão na busca do menor prejuízo.

Parágrafo único – Em caso de quebra do sigilo previsto no caput deste artigo, o psicólogo deverá restringir-se a prestar as informações estritamente necessárias”.

No campo da Psicologia Escolar e Educacional, há, ainda, a Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional, uma instituição da sociedade civil que visa “incentivar o crescimento da ciência e da profissão de psicólogo escolar educacional, como um meio de promover o bem-estar e o desenvolvimento humano, enfocando para isso o processo educacional no seu sentido mais amplo” (Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional [ABRAPEE], 2019).

2. JUSTIFICATIVA DO DOCUMENTO

Este material foi elaborado por profissionais de Psicologia Escolar atuantes na rede municipal de ensino da cidade de João Pessoa-PB, no ano de 2019. A ideia e a motivação para isso surgiu a partir de discussões e inquietações de alguns profissionais da categoria que também trabalham na rede municipal de ensino da capital paraibana, em relação à necessidade de esclarecer as funções da(o) psicóloga(o) escolar nos espaços educacionais.

Sabendo da importância do nosso papel em contextos educacionais, compreendemos que comunicar sobre nosso fazer é atuar em uma perspectiva preventiva. Esclarecer sobre nossas funções aos profissionais que trabalham conosco é um caminho para estabelecer diálogo e parcerias, visando construir um trabalho coletivo que contemple as reais necessidades das instituições de ensino e leve em consideração as potencialidades e as participações efetivas dos sujeitos no planejamento de intervenções de caráter psicossocial.

Este material foi construído com base na prática de profissionais que atuam em escolas de João Pessoa - PB, porém seu conteúdo pode ser utilizado por profissionais da Psicologia Escolar que atuem em outros municípios paraibanos, desde que sejam observadas as devidas especificidades e intencionalidades de cada contexto laboral.

No campo da Psicologia Escolar contemporânea, a produção técnica

e científica é vasta e diversa. Portanto, os conteúdos aqui apresentados compõem parte do amplo arcabouço de autoras(es) e pesquisadoras(es) que atuam na construção do conhecimento científico no campo da Psicologia Escolar e Educacional. As escolhas teóricas que compõem este documento se alinham à perspectiva defendida pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), em suas “Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) na Educação Básica”.

Dito isso, acreditamos que a publicação deste material pode contribuir para esclarecer as funções da(o) psicóloga(o) escolar para os nossos colegas de profissão e abrir espaços para se discutir e refletir sobre os desafios que se colocam no cotidiano dessa prática.

3. QUEM É A (O) PSICÓLOGA (O) ESCOLAR E EDUCACIONAL?

A Resolução nº 23/2022 do Conselho Federal de Psicologia institui diversas especialidades no âmbito da profissão, dentre elas, a Psicologia Escolar e Educacional, foco deste documento, que se diferencia da Psicologia Clínica, uma área clássica e amplamente conhecida. É importante diferenciar essas duas especialidades, tendo em vista que, como aponta a literatura sobre Psicologia Escolar, no imaginário social, continua a ideia de que a(o) profissional de Psicologia atua apenas no âmbito da saúde ou que atende estudantes ditos problemáticos”, remedia situações conflituosas e “apaga incêndios”, desenvolvendo práticas individualizadas (Dias, Patias & Abaid, 2014; Guzzo, Ribeiro, Meireles, Feldmann, Silva, Santos & Dias, 2019; Oliveira, Ramos & Souza, 2020; Martínez, 2010).

Nesse sentido, o Conselho Federal de Psicologia elucida que a(o) psicóloga(o) escolar e educacional atua em processos de ensino e aprendizagem em todas as modalidades do sistema educacional, e com processos de formação em contextos educacionais de caráter não formal. Para tanto, propõe intervenções psicológicas que levam em consideração as

especificidades do corpo docente, discente, das normativas, materiais didáticos as relações e demais aspectos que envolvam as instituições educacionais. Atua de modo colaborativo em equipes interdisciplinares, contribuindo para desenvolver, implementar e reformular currículos, projetos pedagógicos, políticas e procedimentos, visando concretizar os objetivos do processo educacional. (Resolução nº 23/2022).

A(o) psicóloga(o) deve defender os direitos do indivíduo, atendendo às suas necessidades educacionais, e promover seu desenvolvimento de modo integral, sem discriminação ou intolerância de qualquer tipo ou grau com práticas cotidianas de acompanhamento no contexto educacional (Dias, Patias, & Abaid, 2014; Guzzo, Ribeiro, Rangel & Camargo, 2020). Portanto, é fundamental esclarecer que a atuação da(o) psicóloga(o) escolar e educacional se diferencia da prática do psicólogo clínico que se dá na área específica da saúde, conforme determina a Resolução nº 23/2022.

3.1. Onde atua a(o) psicóloga(o) escolar na educação básica?

A(o) psicóloga(o) escolar e educacional trabalha com processos educacionais que acontecem tanto com crianças e adolescentes, no âmbito da educação infantil e do ensino fundamental, quanto com pessoas adultas ou mais maduras, como, por exemplo, na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Também atua nas equipes multidisciplinares nas unidades educacionais e na secretaria municipal de educação, na perspectiva institucional, preventiva e interventiva.

Para isso, é necessário que conheça aspectos históricos, econômicos, políticos e culturais da população e da comunidade em que trabalha, que atue em uma equipe multidisciplinar; estude e participe de eventos da área, trocando experiências com os pares e insira-se no contexto maior em que atua, para olhar a realidade tal como se apresenta. O foco

da atuação precisa ser a melhoria das práticas pedagógicas a partir de ações contextualizadas e que firmem compromisso com um processo educacional qualitativamente superior e que garanta a apropriação do conhecimento acumulado pela cultura humana (Dias, Patias, & Abaid, 2014; Souza, Petroni, Dugnani, Barbosa & Andrada, 2014; Guzzo, Silva, Feldmann, Cantares, Leme, Lisboa & Santos, 2020; Lessa & Facci, 2008).

3.2 Concepção de sujeito e perspectiva de atuação em Psicologia Escolar e Educacional

O trabalho profissional é permeado pela concepção de homem e de educação adotada por cada tendência pedagógica. Desde 1980, a literatura sobre Psicologia vem ressignificando as concepções acerca dos processos de desenvolvimento e aprendizagem e passou a valorizar o contexto sócio-histórico e o papel da mediação na promoção do desenvolvimento humano. O conceito de desenvolvimento, que era concebido como um processo linear e cumulativo, foi ressignificado e passou a ser considerado como dinâmico e complexo, que envolve fatores biológicos, históricos e culturais ao longo do tempo (Governo do Distrito Federal, 2010).

Portanto, em uma perspectiva histórico-cultural, o desenvolvimento se caracteriza pela formação de novas capacidades e funções psíquicas criadas na atividade social dos indivíduos (Pasqualini, 2016).

De acordo com Tonet (2005, p. 139), por meio da educação é possível se apropriar do que é realizado em outras atividades humanas e torná-las parte do universo dos indivíduos, o que não seria possível somente com as experiências individuais. A educação amplia suas possibilidades de realização e contribui para a constituição dos indivíduos como humanos. O homem precisa aprender a ser homem, porquanto não nasce sabendo sê-lo, por isso, para aprender a pensar, a agir e a ter sentimentos, é preciso o trabalho educativo (Saviani, 2013).

É por meio do estudo que crianças, adolescentes, jovens e adultos po-

dem ter acesso ao conhecimento historicamente produzido pela humanidade, ou seja, sua humanização.

Esse processo não modifica apenas a forma como as crianças adquirem o conhecimento como também, sobretudo, a própria constituição de suas funções psicológicas superiores (as emoções, a percepção, a memória, o pensamento e a linguagem) e a relação entre elas, que, ao longo do processo de desenvolvimento, vai ficando mais complexa a partir das novas formas de lidar com o mundo e consigo mesmas. Assim, as funções psicológicas superiores contribuem para a formação de sua personalidade (consciência de si, sentimentos e relações), mostrando que a educação escolar tem um papel fundamental na constituição da subjetividade (Asbahr, 2016; Vygotski, 2006).

Baseado nessas concepções de sujeito e de educação, o Conselho Federal de Psicologia (2013; 2019) passou a defender uma Psicologia Escolar crítica e contextualizada, que requer o conhecimento das políticas públicas nacionais de educação, da rede de atendimento e dos possíveis espaços de interlocução.

Os estudos na área da Psicologia Escolar e Educacional apontam para uma atuação para além do enfoque curativo e patologizante, mas que seja direcionada à prevenção e à promoção do desenvolvimento dos atores do processo educativo, atentando para as potencialidades apresentadas pelos diferentes agentes do processo educacional. Os processos de ensino-aprendizagem devem estimular o desenvolvimento dos indivíduos e dos grupos e focar nos fatores de proteção com intervenções preventivas.

O termo “prevenção”, no que se refere à atuação em Psicologia Escolar, difere da noção de adaptação do estudante às normas escolares, em que se antecipa e previne que “problemas maiores ocorram” futuramente. Contrariamente, ao atuar de modo preventivo, a(o) psicóloga(o) escolar reconhece que existem formas de controle coletivos que se expressam nas práticas profissionais dos atores escolares e que devem ser combatidas.

Esse enfrentamento, por meio de uma atuação efetivamente preventiva, pode ocorrer de diversas formas, como, por exemplo, quando se combatem visões normatizantes, preconceituosas e estigmatizadoras com estratégias de ensino diversificadas que possibilitem múltiplas situações de interação e aprendizagem; quando se busca promover a reflexão e a conscientização de concepções deterministas de sujeito e aprendizagem; e quando os atores educacionais são estimulados a ultrapassar as barreiras para apreenderem o conhecimento (Marinho-Araujo, 2015).

Portanto, “a intervenção preventiva proposta contemporaneamente pela Psicologia Escolar pretende contribuir para que aconteçam reformulações pessoais e institucionais no sentido de oportunizar aos atores envolvidos transformações e saltos qualitativos em seu desenvolvimento” (Oliveira e Marinho-Araújo, 2009, p.653-654). Nesse contexto, a(o) psicóloga(o) deve conhecer a realidade em que atua, a fim de desenvolver intervenções coerentes, contextualizadas e que visem a realidade social imediata, e considerar os processos institucionais que produzem formas de subjetivação nos diferentes atores e nos processos educacionais (Dias, Patias & Abaid, 2014; Neves, 2011; Andrada, Petroni, Jesus & Souza, 2018).

4. POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO E ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS DA (O) PSICÓLOGA (O) ESCOLAR E EDUCACIONAL

Atualmente a(o) psicóloga(o), no âmbito educacional, atua visando contribuir para ressignificar as concepções dos atores institucionais, especialmente para compreenderem como ocorrem a aprendizagem e o desenvolvimento.

Apresentamos, a seguir, alguns aspectos relacionados a essa perspectiva de atuação (Martínez, 2006, 2010; Viana, 2016; Marinho-Araújo, 2014; Neves, 2011; Souza et al, 2014).

4.1.Eixos norteadores para a atuação da(o) psicóloga (o) escolar (CFP, 2013, p.67):

- “Compor com a equipe escolar a elaboração, a implementação e a avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola e, a partir dele, construir seu projeto de atuação como um profissional inserido e implicado no campo educacional;
- Problematicar o cotidiano escolar, colaborando com a construção coletiva do projeto de formação em serviço, no qual professores possam planejar e compor ações continuadas;
- Construir, junto com a equipe da escola, estratégias de ensino- aprendizagem, considerando os desafios da contemporaneidade e as necessidades da comunidade onde a escola está inserida;
- Considerar a produção da subjetividade sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico- assistencial;
- Valorizar e potencializar a construção de saberes, nos diferentes espaços educacionais, considerando a diversidade cultural das instituições e seu entorno para subsidiar a prática profissional;
- Buscar conhecimentos técnico-científicos da Psicologia e da Educação, em sua dimensão ética, para sustentar uma atuação potencializadora;
- Deslocar a(o) psicóloga(o) do lugar tradicional, no sentido de desenvolver práticas coletivas que possam acolher as tensões, buscando novas saídas para os desafios da formação entre educadores e educandos;
- Romper com a patologização, a medicalização e a judicialização das

práticas educacionais nas situações em que as demandas por diagnósticos fortalecem a produção do distúrbio/transtorno, da criminalização e da exclusão;

- Valorização dos professores como agentes principais no processo educacional, dando ênfase à produção inventiva deles e dos estudantes (CFP, 2013; 2019). A(o) psicóloga(o) escolar deve utilizar estratégias metodológicas específicas.”

Neste documento, partimos, inicialmente, da proposta de intervenção institucional elaborada por Marinho-Araújo (2014, 2015), por compreender que ela abrange pontos essenciais para uma atuação em Psicologia Escolar crítica e contextualizada, em que se ofereçam subsídios para a construção e o fortalecimento de práticas de Psicologia Escolar coerentes com as discussões da área e com os direcionamentos do Conselho Federal de Psicologia.

Somadas a essa proposta, apresentam-se outras possibilidades de a(o) psicóloga(o) atuar na educação, elaboradas por pesquisadoras(es) da área da Psicologia Escolar e Educacional (Andrada, Petroni, Jesus & Souza, 2018; Dessen, 2005; Fleith, 2016; Governo do Distrito Federal, 2010; Guzzo, Moreira & Mezzalira, 2016; Guzzo, Ribeiro, Meireles, Feldmann, Silva, Santos & Dias, 2019; Guzzo, Silva, Martins, Castro & Lorenzetti, 2021; Neves, 2011; Oliveira, Ramos & Souza, 2020; Souza et al, 2014,; Souza & Arineli, 2019).

A intervenção institucional e preventiva é constituída por quatro dimensões, que são desenvolvidas simultaneamente e articuladas de maneira dialética no decorrer da atuação da(o) psicóloga(o) escolar. São elas: Mapeamento institucional, Escuta psicológica, Assessoria ao trabalho coletivo e Acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem (Marinho-Araújo, 2014, 2015).

4.2. Intervenção institucional

4.2.1. Mapeamento institucional

É uma ação histórica que acompanha, dinamicamente, todas as formas como a(o) psicóloga(o) escolar atua. Algumas dessas ações são:

- Analisar a conjuntura histórica, econômica, política, geográfica e social em que a escola e os demais profissionais estão inseridos;
- Estudar as características do contexto sociodemográfico e político-pedagógico da escola, a localização, o histórico, as modalidades de ensino, a dinâmica de funcionamento (turmas, turnos), o espaço físico, os recursos humanos (professores, alunos, funcionários, gestão escolar, servidores, especialistas) e a relação com órgãos públicos de regulação, controle, manutenção e fomento e parcerias com comunidade;
- Intervir, por meio de uma perspectiva preventiva, utilizando diversas estratégias que objetivem contribuir para ação e reflexão em situações nos contextos familiares, escolares, comunitários e sociais que possam estar desfavorecendo o desenvolvimento dos estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos);
- Fazer a análise documental das fichas de matrícula do corpo discente e das fichas cadastrais do corpo docente e demais funcionários, bem como de documentos como o Projeto Político-pedagógico da escola, a proposta pedagógica dos cursos ou disciplinas, o regimento escolar e os projetos educacionais ou de gestão administrativa.

4.2.2. Escuta psicológica das vozes institucionais

Essa escuta se diferencia da escuta clínica e caracteriza-se por:

- Compreender, investigar e questionar os aspectos intersubjetivos presentes nos processos relacionais do contexto escolar e a singularidade das demandas;
- Fomentar processos de implicação dos profissionais quanto à mediação do desenvolvimento pessoal e dos estudantes, visando ao sucesso escolar;
- Esclarecer o que seria o atendimento psicológico no ambiente da escola e refletir acerca dos encaminhamentos das questões escolares para os postos de saúde ou demais serviços da rede de saúde e assistência;
- Reverberar as vozes de volta aos seus autores, mediando a conscientização pessoal e coletiva a partir de outras escutas individuais e institucionais;
- Desencadear ações com base nessa escuta, seja dos sofrimentos e das angústias dos diferentes atores da escola, ou através de atividades intencionalmente planejadas, como estudo e orientação para a equipe escolar, os alunos e a família, por exemplo.

4.2.3. Assessoria ao trabalho coletivo

- Subsidiar o trabalho em equipe, atuando de maneira interdisciplinar e promovendo mudanças em concepções deterministas de aprendizagem e desenvolvimento, visando dar um novo sentido e função à escola, de maneira a colocá-la a serviço da maioria da população, de forma crítica e transformadora, promovendo o desenvolvimento dos agentes envolvidos no processo educativo;
- Promover parcerias, quando necessário, com serviços das redes municipal, estadual e federal, no que se refere aos dispositivos da Rede de Saúde e Assistência (Guzzo, Moreira & Mezzalira, 2016);

- Promover a conscientização de papéis, funções e responsabilidades dos atores (estudantes, equipe pedagógica, família, funcionários em geral) que compõem as relações dentro dos contextos educacionais, atuando junto com o coletivo escolar, por meio de uma concepção de intervenção psicossocial que englobe ação, avaliação e intervenção;
- Instrumentalizar a equipe escolar e, principalmente, o corpo docente para estudar, planejar, operacionalizar e avaliar ações de ensino intencionalmente planejadas, proporcionando processos de formação continuada em serviço aos profissionais do contexto escolar.

4.2.4. Acompanhamento ao processo de ensino e aprendizagem

- Essa dimensão visa contribuir para melhorar o desempenho escolar dos estudantes e realizar uma cultura de sucesso escolar;
- Analisar e intervir na relação professor-aluno-objeto de conhecimento, compreendendo a importância dessa relação como cerne do processo de ensino e aprendizagem;
- Traçar estratégias de trabalho favorecedoras das mudanças necessárias para otimizar o processo educativo de acordo com o contexto;
- Promover situações didáticas de apoio à aprendizagem e incorporá-las às práticas pedagógicas diárias;
- Construir relação de confiança com os profissionais da escola, criando espaços de diálogo com e entre professores, coordenadores pedagógicos, especialistas e gestores em reuniões de professores, conselhos de classe, conselho escolar, elaboração de projeto político-pedagógico, com o in-

tuito de promover reflexão, conscientização e possíveis transformações das concepções que norteiam as práticas pedagógicas (concepções de desenvolvimento, ensino e aprendizagem);

- Promover parceria com instituições de atendimento psicológico, jurídico, médico, assistencial e outros para futuros encaminhamentos;
- Facilitar, de forma crítica, reflexiva e criativa, a implementação de políticas públicas.

A **avaliação psicológica** está inserida na realização de todas essas dimensões, uma vez que partimos do pressuposto de que a avaliação psicológica não é sinônimo de testagem psicológica e é uma prática exclusiva da(o) psicóloga(o).

Os testes psicológicos são instrumentos que podem ou não ser utilizados no processo de avaliação juntamente com outros recursos e procedimentos, a depender do objetivo para o qual a avaliação está sendo realizada. Podemos citar, como exemplo dos possíveis recursos e procedimentos, “observações em sala de aula e/ou em outros ambientes da escola, jogos e brincadeiras, entrevistas com professores – inclusive docentes que acompanharam o processo em anos anteriores – pais e colegas de classe, análise do projeto político-pedagógico e de outros documentos que norteiam as ações da instituição, análise da história escolar do aluno, consulta a outros profissionais que acompanham o indivíduo foco da avaliação, estudo de caso etc.” (CFP, 2007; Guimarães, 2007; Neves, 2011).

O processo de avaliação, no contexto escolar, deve ser dinâmico, contínuo e de caráter psicossocial e não se encerrar com a elaboração de um laudo ou relatório psicológico, buscando um entendimento contextualizado dos processos psicológicos e sociais dos atores envolvidos e dos

eventos que eles protagonizam.

Ademais, devem-se levar em consideração os contextos biológico, social, cultural e histórico em que o(s) indivíduo(s) se desenvolve(m), bem como os diferentes segmentos da escola envolvidos no processo de avaliação (Fleith, 2016; Guzzo, Moreira e Mezzalira, 2011; Dessen, 2005; CFP, 2019).

4.3. Algumas estratégias metodológicas: Instrumentos e ações

4.3.1. Instrumentos

Como possibilidade de sistematizar e registrar as ações realizadas pela(o) psicóloga(o) escolar, alguns instrumentos merecem destaque (Braz-Aquino e Gomes, 2016; Braz-Aquino, Bezerra, Vicente, Nascimento e Silva, 2018; Souza, 2016; Weber & Guzzo, 2011; Guzzo, Moreira & Mezzalira, 2016):

- Protocolo de mapeamento institucional e de ações em Psicologia Escolar - um documento que se fundamenta em estudos na área, destacando elementos pontuais que servem de eixo condutor nas ações da(o) psicóloga(o) escolar;
- Pautas semanais – anotar as ações prioritárias, com o fim de conduzir e avaliar a atuação da(o) psicóloga(o);
- Diário de bordo - registros diários das ações realizadas com as reflexões e os encaminhamentos;
- Folder - ajuda a explicar e a divulgar a função e as principais ações da(o) psicóloga(o) escolar;

- Mediação estética – usar a arte (poesias, músicas, fotografias etc.) como materialidade e intervenção para favorecer a expressão de emoções, reflexão e processos de (re)significação, visando ampliar a consciência.

4.3.2. Ações

As ações da Psicologia Escolar na educação básica devem focar o “entendimento da dimensão subjetiva do processo ensino- aprendizagem” (CFP, 2013, p. 53). Nesse sentido, e sem pretender esgotar as possibilidades de atuação da(o) psicóloga(o) escolar, pontuamos algumas ações possíveis nesse contexto (CFP, 2013; 2019):

- Participar da elaboração, da avaliação e da reformulação do projeto político-pedagógico, com base em um mapeamento institucional e em consonância com a equipe multiprofissional da escola;
- Elaborar planos de intervenção partindo do projeto político-pedagógico e conhecendo a realidade da escola, com o propósito de contribuir para superar as dificuldades que permeiam o ambiente escolar;
- Produzir ações por meio das quais crianças, adolescentes, jovens e adultos possam conhecer seu potencial de aprendizagem, através de linguagens como a música, a dança, a literatura e o cinema e expressar sua subjetividade;
- Refletir, junto com os pais e os responsáveis, sobre o papel social da escola e da família;
- Promover ações que valorizem o trabalho docente, estabelecendo parcerias com os professores, como sua formação nas escolas sobre temas concernentes ao desenvolvimento e à aprendizagem, enfatizando a di-

menção subjetiva das experiências educativas;

- Formar grupos de trabalho com professores, gestores, funcionários, familiares e equipe técnica que abordem questões referentes à educação inclusiva e aos preconceitos destinados às pessoas com deficiência, visando a uma intervenção coletiva nesses processos de inclusão;
- Acompanhar o estudante com deficiência no contexto escolar, em parceria com o professor do AEE, o professor de sala de aula e demais especialistas, articulando serviços para atender a esses alunos;
- Trabalhar em grupos com alunos sobre temas que permeiam o ambiente escolar (mudança de fases no ensino, violência, questões de gênero, raça/etnia, desigualdade social, direitos humanos, preconceito, valorização da escola, etc.), de forma a refletir sobre esses conhecimentos e socializá-los;
- Realizar grupos de apoio a alunos com dificuldades no processo de escolarização, em parceria com educadores, equipe pedagógica e familiares.

É importante salientar que a(o) psicóloga(o) escolar é um dos sujeitos que compõem o processo pedagógico no cotidiano escolar e que as propostas metodológicas, instrumentos e ações aqui apresentados visam contribuir com a elaboração de uma proposta de atuação crítica e contextualizada pelos(as) profissionais de psicologia inseridos(as) em espaços educacionais do contexto paraibano, e especialmente, às(aos) psicólogas(os) escolares da Rede Municipal de João Pessoa. Nesse contexto, cabe destacar a complexidade do cotidiano escolar e do fazer pedagógico e compreender que cada equipe e unidade educacional são compostas de uma realidade diversa e particular.

Assim, a(o) psicóloga(o) escolar deve conhecer a realidade onde está inserido e identificar suas possibilidades de atuação. Por isso, salientamos a importância da constante reflexão, do estudo, do debate e do fortalecimento dos profissionais e da categoria, considerando os fatores inerentes a cada realidade específica, as discussões na área da Psicologia Escolar e Educacional e os direcionamentos das instâncias que regulamentam a profissão.

5.REFERÊNCIAS

- Andrada, P. C. de; Petroni, A. P.; Jesus, J. S. de.; & Souza, V. L. T. de. (2018). A dimensão psicossocial na formação do psicólogo escolar crítico. In: Souza, V.L.T. et al. (2018). (orgs.). *Psicologia escolar crítica: atuações emancipatórias nas escolas públicas*. Campinas, SP: Editora Alínea.
- Asbahr, F. S. F. (2016). Idade escolar e atividade de estudo. In L. M. Martins, A. A. Abrantes, M. G. D. Facci (Orgs.), *Periodização histórico-cultural do desenvolvimento psíquico: do nascimento à velhice* (pp. 171-192). Campinas, SP: Autores Associados.
- Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional [ABRAPEE] (2019). *O que é ABRAPEE?* Recuperado de: <https://abrapee.wordpress.com/sobre/o-que-e-a-abrapee-2/>.
- Braz-Aquino, F. de S., Bezerra, H. J. S., Vicente, A. C., Nascimento, G. O. do; Silva, M. C. Formação continuada de psicólogas da rede pública de ensino: compromisso com práticas transformadoras. In: Souza, V. L. T. de; Braz-Aquino, F. de S.; Guzzo, R. S. L.; Marinho - Araújo, C. M. (Orgs.) (2018). *Psicologia escolar crítica: atuações emancipatórias nas escolas públicas*. Campinas: Átomo e Alínea, 107-124.
- Braz-Aquino, F. de S.; Gomes, A. R. Estágio em Psicologia Escolar: apontamentos sobre a formação e a atuação profissional. In: Dazzani, M. V.; Souza, V. L. T. (orgs.) (2016). *Psicologia escolar crítica: teoria e prática nos contextos educacionais*. Campinas: Átomo e Alínea, 141-157.

Conselho Federal de Psicologia [CFP] (2005). Resolução nº10/2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília: CFP.

Conselho Federal de Psicologia [CFP] (2007). *Cartilha sobre avaliação psicológica*. Brasília: CFP.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução nº 23/2022, de 13 de Outubro de 2022. Institui condições para concessão e registro de psicóloga e psicólogo especialistas; reconhece as especialidades da Psicologia e revoga as Resoluções CFP nº 13, de 14 de setembro de 2007; nº 3, de 5 de fevereiro de 2016; nº 18, de 5 de setembro de 2019. Brasília: CFP, [2022]. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-23-2022-institui-condicoes-para-concessao-e-registro-de-psicologa-e-psicologo-especialistas-reconhece-as-especialidades-da-psicologia-e-revoga-as-resolucoes-cfp-no-13-de-14-de-setembro-de-2007-no-3-de-5-de-fevereiro-de-2016-no-18-de-5-de-setembro-de-2019?origin=instituicao>. Acesso em 10 mar. 2023.

Conselho Federal de Psicologia [CFP] (2013). *Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) na Educação Básica*. Brasília: CFP.

Conselho Federal de Psicologia [CFP] (2019). (2ª Ed.) *Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) na Educação Básica*. Brasília: CFP.

Conselho Federal de Psicologia [CFP] (2019). Resolução nº 004, de 11 de fevereiro de 2019. Institui as regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 15/1996. Brasília: CFP. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Dessen, M. A. (2005). Construindo uma ciência do desenvolvimento humano: passado, presente e futuro. In.: Dessen, M. A. & Costa Jr. A.

L. (Eds.). *A ciência do desenvolvimento humano: tendências atuais e perspectivas futuras* (pp. 264-278). Porto Alegre: Artmed.

Dias, A. C. G., Patias, N. D., & Abaid, J. L. W. (2014). Psicologia escolar e possibilidades de atuação do psicólogo: algumas reflexões. *Revista Quadrimestral da ABRAPPE*, 18(1), 105-111.

Fleith, D. S. (2016). Avaliação psicológica no contexto escolar: implicações para a atuação do psicólogo escolar. In.: Dazzani, M. V.

M. & Souza, V. L. T. (Orgs.). *Psicologia escolar crítica: teoria e prática nos contextos educacionais*. Campinas, SP: Editora Alínea.

Guimarães, T. G. (2007). Avaliação psicológica de alunos com altas habilidades. In.: Fleith, D. S.; & Alencar, E. M. L. S. (Eds.). *Desenvolvimento de talentos e altas habilidades. Orientação a pais e professores* (pp. 79-85). Porto Alegre: Artmed.

Governo do Distrito Federal. Secretaria de Estado de Educação (2010). *Orientação Pedagógica*. Brasília: Secretaria de Estado de Educação.

Guzzo, R. S. L.; Moreira, A. P. G.; Mezzalira, A. S. C. (2011). Avaliação psicossocial: desafios para a prática profissional nos contextos educativos. *Avaliação psicológica*. 10 (2), pp. 163-171.

Guzzo, R. S. L.; Moreira, A. P. G.; Mezzalira, A. S. C. (2016). Desafios para o cotidiano do psicólogo dentro da escola - a questão do método. In.: Dazzani, M. V. M.; Souza, V. L. T. (Orgs.). *Psicologia escolar crítica: teoria e prática nos contextos educacionais*. Campinas, SP: Editora Alínea.

Guzzo, R. S. L.; Ribeiro, F. M.; Meireles, J.; Feldmann, M.; Silva, S. S. G. T.; Santos, L. C. L.; Dias, C. N. (2019). Práticas promotoras de mudanças no cotidiano da escola pública: projeto ECOAR. *Revista de Psicologia da IMED, Passo Fundo*, vol. 11, n. 1, p. 153-167.

Guzzo, R. S. L.; Ribeiro, F. M.; Rangel, L. H.; Camargo, L. M. B. (2020). Do risco à proteção: promoção integral do desenvolvimento infantil. In.: Marinho-Araujo, C. M.; & Sant'Ana I. M. (Orgs.). *Práticas exitosas em psicologia escolar crítica*. Vol. II. Campinas, SP: Alínea.

Guzzo, R. S. L.; Silva, S. S. G. T.; Feldmann, M.; Cantares, T. da S.; Leme, J. B.; Lisboa, C. B.; & Santos, H. G. F. (2020). Psicologia no enfrentamento à violência na escola: Conhecer, refletir e agir. In.: Marinho-Araujo, C. M.; & Teixeira, A. de M. B. (Orgs.). *Práticas exitosas em psicologia escolar crítica*. Vol. I. Campinas, SP: Alínea.

Guzzo, R. S. L.; Silva, S. S. G. T.; Martins, L. G.; Castro, L.; & Lorenzetti, L.

(2021).

Psicologia na escola e a pandemia: buscando um caminho. In.: Negreiros, F.; & Ferreira, B. O. (Orgs.). *Onde está a psicologia escolar no meio da pandemia?* São Paulo: Pimenta Cultural.

Lei nº 4119/62 de 27 de agosto de 1962. Dispõe sobre os Cursos de Formação em Psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo.

Lei Federal nº 8069/90 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional.

Lei Ordinária nº 7846/95 de 04 de agosto de 1995. Obriga a presença de técnicos em educação nas escolas municipais. Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Lei Federal nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Congresso Nacional.

Lei Complementar nº 60/2010 de 29 de março de 2010. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação do município de João Pessoa e dá outras providências. Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Lei Complementar nº 73/12 de 05 de julho de 2012. Altera o artigo 16da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, da Jornada de trabalho e dá outras providências. Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Lei nº 13005/14 de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional.

Lei nº 13035/15 de 19 de junho de 2015. Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação 2015-2025 e dá outras providências.

Lei 13.935, de 11 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social nas redes públicas de educação básica. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13935.htm.

Lessa, P. V. de; & Facci, M. G. D. (2008). Contribuições da psicologia histórico-cultural para a atuação crítica da psicologia escolar. *Revista Terra e Cultura*. n. 47, v. 24. Recuperado de: <http://periodicos.unifil.br/index.php/Revistateste/article/view/381>.

Marinho-Araujo, C. M. (2014). Intervenção institucional: ampliação crítica e política da atuação em Psicologia Escolar. *Psicologia Escolar: desafios e bastidores na educação pública*, 153-175.

Marinho-Araujo, C. M. (2015). Psicologia escolar para todos: a opção pela intervenção institucional. *Psicologia, Educação e Cultura*. Vol. XIX, nº 1.

Martínez, A. M. (2006). O psicólogo na construção da proposta pedagógica da escola: áreas de atuação e desafios para a formação. In.: Almeida, S. F. C. (Org.). *Psicologia escolar: ética e competências na formação e atuação do profissional* (pp. 105 – 124). Campinas: Alínea.

Martínez, A. M. (2010). O que pode fazer o psicólogo na escola? *Brasília*, v.23, n.83, p.39-56.

Neves, M. M. B. J. (2011). Queixas escolares: conceituação, discussão e modelo de atuação. C. M. Marinho-Araújo, *Psicologia Escolar: identificando e superando barreiras*. Campinas: Átomo e Alínea, 175- 214.

Oliveira, C. B. E. de & Marinho-Araújo, C. (2009). Psicologia escolar: cenários atuais. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, UERJ, ano 9, n.3, p. 648-663. Disponível em <http://www.revispsi.uerj.br/v9n3/artigos/pdf/v9n3a07.pdf>. Acesso em 05 ago.

Oliveira, B. C. de; Ramos, V. R. L.; & Souza, V. L.T. de. (2020). Parceria crítica: possibilidades de atuação em Psicologia Escolar. In.: Marinho-Araujo, C. M. & Teixeira, A. de M. B. (Orgs). *Práticas exitosas em Psicologia Escolar Crítica*. Campinas, SP: Editora Alínea.

Pasqualini, J. C. (2016). A teoria histórico-cultural da periodização do desenvolvimento psíquico como expressão do método materialista dialético. In L. M. Martins, A. A. Abrantes, E M. G. D. Facci, (Orgs.), *Periodização histórico-cultural do desenvolvimento psíquico: do nascimento à velhice* (pp. 63-90). Campinas, SP: Autores Associados.

Resolução CFP nº 010/2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Recuperado de: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>.

Saviani, D. (2013). *Pedagogia Histórico-crítica: primeiras aproximações*

(11 ed). Campinas, SP: Autores Associados.

Souza, V. L. T. Arte, imaginação e desenvolvimento humano: aportes à atuação do psicólogo na escola. In: Dazzani, M. V.; Souza, V. L. T. (orgs.) (2016). *Psicologia escolar crítica: teoria e prática nos contextos educacionais*. Campinas: Átomo e Alínea, 77-93.

Souza, V. L. T., Petroni, A. P., Dugnani, L. A. C., Barbosa, E. T., & Andrada, P. C. (2014). O psicólogo na escola e com a escola: a parceria como forma de atuação promotora de mudanças. *Psicologia Escolar: desafios e bastidores na educação pública*, 27-54.

Souza, V. L. T.; & Arineli, G. S. (2019). *A dimensão revolucionária do desenvolvimento e o papel da imaginação*. *Revista de Didática e Psicologia Pedagógica*. v. 3, n.1, p. 1-22. DOI: <https://doi.org/10.14393/OBv3n2.a2019-51560>. Subsídios para regulamentação da Lei 13.935/2019, de 5 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social nas redes públicas de educação básica. Recuperado de: [subsídio%20lei%2013.935- 2019%2018-02-2020%20\(3\).pdf](#)

Tonet, I. (2005). *Educação, cidadania e emancipação humana*. Ijuí, RS: Unijuí.

Viana, M. N. (2016). Interfaces entre a Psicologia e a Educação: reflexões sobre a atuação em Psicologia Escolar. In: Franschini, R.; Viana, M. N. *Psicologia Escolar: que fazer é esse?* Brasília: CFP.

Vygotski, L. S. (2006). Desarrollo de las funciones psíquicas superiores em la edad de transición. In.: L. S. Vygotski, *Obras escogidas. Tomo IV. Psicología infantil*. A. Machado Libros: Madrid.

Weber, M. A. L.; Guzzo, R. S. L. (2011). Violação dos direitos das crianças na educação infantil. In.: Guzzo, R. S. L.; Marinho-Araujo, C. M. (Orgs.). *Psicologia Escolar: identificando e superando barreiras*. Campinas, SP: Alínea.



O fazer ético da Psicologia na Paraíba

MÊS DA (O) PSICÓLOGA (O) | 2023



João Pessoa

Rua Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92
Torre
CEP 58040-350
83 3255.8282 | 3255.8250
83 3255.8251 (Fax)
crp13@crp13.org.br

Campina Grande

Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima
Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, 450
Sala 1410 | Estação Velha
CEP 58410-050
83 3322.6785 (Tel/Fax)
subsedecg@crp13.org.br